

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2011 (MENSAGEM Nº 794, DE 2010)

Aprova o texto do Acordo de Previdência social entre a República Federativa do Brasil e o Japão, assinado em Tóquio, em 29 de julho de 2010.

Autora: Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional

Relator: Deputado AMAURI TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, propõe a aprovação do texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Japão, assinado em Tóquio, em 29 de julho de 2010.

O Acordo em pauta foi submetido à consideração do Congresso Nacional via Mensagem nº 794, de 2010, do Poder Executivo, acompanhada da Exposição de Motivos nº 00447, de 2010, dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Previdência Social.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Acordo de Previdência Social, negociado pelos Ministros responsáveis pela Seguridade Social e Chancelarias do Brasil e do Japão, tem o objetivo de assegurar aos trabalhadores de cada País residentes no território do outro a cobertura previdenciária local. Dessa forma, será possível que segurados que contribuam para ambos os sistemas previdenciários possam computar os períodos de contribuição, para fazerem jus a aposentadorias e outros benefícios previdenciários, na forma da legislação aplicável ajustada.

O Acordo de Previdência Social entre Brasil e Japão, por propiciar, em consonância com o Direito Internacional, tratamento isonômico entre trabalhadores brasileiros e japoneses, garantindo-lhes acesso ao sistema previdenciário de cada País, representa importante instrumento no processo de integração dos países signatários.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado AMAURI TEIXEIRA
Relator